

REFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-25PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068-25-PMG		
OBJETO: Locação de oficina de máquinas pesadas, do tipo arrendamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Guanambi-BA.		
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: () SIM (X) NÃO	VALOR REFERENCIAL MÁXIMO: R\$ 648.602,64 (Seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).	
DATA: 29 de maio de 2025.		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (X) MENOR PREÇO () MAIOR DESCONTO	FORMA DE DISPUTA: (X) ABERTO () ABERTO E FECHADO	
EXCLUSIVA ME/EPP? () SIM (X) NÃO	RESERVA DE COTA PARA ME/EPP? () SIM (X) NÃO	ADJUDICAÇÃO: () ITEM () GRUPO (X) GLOBAL
VISITA TÉCNICA: () OBRIGATÓRIA () FACULTATIVA (X) NÃO SE APLICA	AMOSTRA OU PROVA CONCEITO: () SIM (X) NÃO	PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO: () SIM (X) NÃO
As sessões públicas dos Pregões Eletrônicos do município de Guanambi, estado da Bahia podem ser acompanhadas no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC no site https://bnc.org.br/ . O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no site https://bnc.org.br/ e também no endereço: https://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes .		
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000. Telefone: (77)9-9976-2035, e-mail: ag.contratacao01@edu.guanambi.ba.gov.br .		

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068-25-PMG

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.986.640/0001-96, nesta cidade, informa a V.Sa. que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**.

- A contratação de empresa apta a prestar tais serviços será realizada em consonância com a Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nos moldes do ETP – Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência constante nos autos do Processo Administrativo de nº. 068-25-PMG.
- A presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 14.133/21 de 01.04.2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.
- Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no endereço eletrônico: <http://guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC.
- 1.3. **DATA / HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no BNC sítio <https://bnc.org.br/>, até as 07h30min (horário de Brasília) do dia **29 de maio de 2025**, respeitado o intervalo mínimo de 10 (dez) dias úteis para divulgação da licitação.
- 1.4. **DATA / HORA DA DISPUTA:** A partir das 08h (horário de Brasília) do dia **29 de maio de 2025**.
- 1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guanambi, com sede Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, no site da Prefeitura Municipal de Guanambi, <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no portal Bolsa Nacional de compras - BNC onde será realizada a sessão pública e no e-mail para atendimento dos Pregões Eletrônicos na forma eletrônica: ag.contratacao01@edu.guanambi.ba.gov.br.
- 1.6. O Pregoeiro é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do e-mail ag.contratacao01@edu.guanambi.ba.gov.br, telefone/WhatsApp (77)99976-2035.
- 1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Guanambi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Guanambi no link <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório a “**Locação de oficina de máquinas pesadas, do tipo arrendamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Guanambi-BA.**”.

2.2. O presente objeto justifica-se pela contratação de empresa especializada, **COM SEDE NO MUNICÍPIO**, que disponha de estrutura física equipada e equipe técnica qualificada, para atender a frota de máquinas da Prefeitura, permitindo atendimento contínuo e especializado, reduzindo o tempo de espera e os custos com transporte de maquinário para outros centros urbanos. (subitem 6.2 do Estudo Técnico preliminar e subitem 4.1 do Termo de Referência)

2.3. Os serviços estão especificados, qualificados e quantificados conforme ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR constante no (ANEXO I) e TERMO DE REFERÊNCIA constante no (ANEXO II) e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA constante no (ANEXO III).

2.4. Os demais elementos referentes ao processo em epígrafe estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, quais sejam:

1. MEMÓRIA DE CÁLCULO DE CUSTO HONORÁRIO DE EQUIPAMENTO
2. ORÇAMENTO ANALÍTICO – ANUAL
3. ORÇAMENTO SINTÉTICO – MENSAL
4. ENCARGOS SOCIAIS
5. BDI
6. CADERNO DE MATERIAIS DE OFICINA PARA INDENIZAÇÃO

3. BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

- 3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;
- 3.1.2. Os preceitos do direito público;
- 3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;
- 3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
- 3.1.5. Decreto Municipal nº 1817 de 30 de janeiro de 2024 (Decreto de regulamento do Pregão);

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para custeio das despesas com a prestação dos serviços serão informadas nas notas de empenhos emitidas pelas secretarias municipais ou as dotações para custeio das despesas com o contrato decorrente da presente licitação serão:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.004.2.037 - GESTAO DAS AÇOES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

FONTE: 1501 - Outros Recursos Não Vinculados

VALOR A SER RESERVADO: R\$ 648.602,64

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guanambi, com endereço constante no item 1.5, via plataforma BNC e através do e-mail: ag.contratacao01@edu.guanambi.ba.gov.br.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do

processo de licitação.

5.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi, disponibilizada na plataforma do BNC e na aba de licitações no site da prefeitura municipal.

6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC por meio do sítio: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. O licitante deverá apresentar comprovante de **GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1,00 % (um por cento) do valor estimado da licitação, como requisito de pré-habilitação, conforme previsto no Art. 58 §1º da Lei Federal Nº 14.133/21.

6.2.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia (Art. 96 § 1º da Lei 14.133/21):

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.2.2. Para os interessados em participar da presente licitação, o valor referente à Garantia de Participação de que estabelece o **subitem 6.2**, será de **R\$ 6.486,03 (Seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e três centavos)**;

6.2.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (Art. 58 § 2º da Lei 14.133/21).

6.2.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação (Art. 58 § 3º da Lei 14.133/21).

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema www.bnc.org.br o enquadramento.

6.6. Caberá à licitante interessada em participar do Pregão Eletrônico:

6.6.1. Remeter no prazo estabelecido no **subitem 1.3** deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, proposta de preços;

6.6.2. Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;

6.6.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor

do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.6.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6.6.6. Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;

6.6.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

6.7. Não será permitida a participação de empresas:

6.7.1. Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.

6.7.2. Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.7.3. Para verificação da situação descrita no **subitem 13.2**, o Pregoeiro procederá a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.

6.7.4. Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar a Administração Pública Municipal.

6.7.5. Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.7.6. Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;

6.7.7. Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI;

6.7.8. Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

6.7.9. Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;

6.7.10. Tenham participação na elaboração do estudo técnico preliminar ou termo de referência do objeto licitado.

6.7.11. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

6.8. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

6.9. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos serviços a serem prestados, assim como as despesas e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

6.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo

dos atos realizados.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro do procedimento licitatório persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

7. CREDENCIAMENTO – SISTEMA DE LICITAÇÕES - (BNC) BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.

7.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Bolsa Nacional de Compras - BNC, até a data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

7.3. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br/>, acesso “licitantes (fornecedores)”.

7.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

7.5. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.

7.6. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BNC Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

7.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Guanambi-BA ou a Bolsa NACIONAL DE COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

7.11. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://bnc.org.br/>.

8. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão seguir o disposto no **item 7** do referido edital, para o devido credenciamento junto ao sistema (BNC) Bolsa Nacional de Compras, através do sítio <https://bnc.org.br/>.

8.2. O **ANEXO XI** deste edital contém um modelo de CARTA DE CREDENCIAMENTO para a prática de atos concernentes ao

certame”.

8.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.3.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados a cima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao BNC- Bolsa Nacional de Compras.

8.3.2. A comprovação de que trata o **subitem 8.3.**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

8.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no **item 8.3**, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

9. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/> ou por telefone/Whatsapp (77)99976-2035 ou, ainda, por e-mail: ag.contratacao01@edu.guanambi.ba.gov.br. Pedidos de esclarecimento formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.

9.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.

9.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI adicionar

quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

9.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

9.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão prestados os serviços e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

9.7. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.bnc.org.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

10. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do BNC, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “Descrição Complementar”, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos serviços a serem prestados e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o PREÇO GLOBAL do serviço e o total do Objeto, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.3. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo Pregoeiro, a licitante compromete-se a entregar o LOTE, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no Termo de Referência, (ANEXO II) deste edital.

10.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a abertura da sessão pública.

10.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.6. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes da prestação do serviço serão de responsabilidade da licitante vencedora.

10.7. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o serviço solicitado neste edital.

10.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

10.8.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.8.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.

10.8.3. Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

10.8.4. Erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

10.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

10.11. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

10.12. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.13. Os preços propostos deverão ser "à vista", expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

11. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A partir 08h (horário de Brasília) do dia **29 de maio de 2025**, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 021-25PE-PMG, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

11.2. O PREGOEIRO VERIFICARÁ AS PROPOSTAS APRESENTADAS, DESCLASSIFICANDO AQUELAS QUE NÃO ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.

11.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL (art. 82, §1º, da Lei 14.133/2021), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

11.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor TOTAL DO LOTE, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.7. Havendo inoperância do sistema BNC por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Guanambi, o Pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em "consultar mensagens".

11.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o VALOR GLOBAL da licitação estiver em disputa.

12. JULGAMENTO E ETAPAS DE LANCES

12.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

12.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R\$ 100,00 (Cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- 12.1.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.1.1.2. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).
- 12.1.1.3. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.
- 12.1.1.4. O Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).
- 12.1.1.5. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.
- 12.1.1.6. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.
- 12.1.1.7. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.
- 12.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 12.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 12.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o LOTE.
- 12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.
- 12.7. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do Pregoeiro.
- 12.7.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para LOTE. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 12.7.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do objeto a ser licitado.
- 12.7.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o **item 12.7.1 e 12.7.2.**
- 12.7.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 12.7.5. Após encerrada a disputa o Pregoeiro verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no **item 8.3** do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.
- 12.7.6. O Pregoeiro classificará a proposta abrangida no **item 12.7.3** como sendo a que atendeu aos requisitos.
- 12.8. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado a fase de lances, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para o objeto da licitação, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

12.9. Após a análise das propostas, por menor preço GLOBAL, serão desclassificadas, as propostas que:

- a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles valores inferiores de **50% (cinquenta por cento)**, conforme art. 59, inciso III e §2º da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos objetos são coerentes com os de mercado;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- f) Apresentar preço manifestamente inexecutável, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.10. O Pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o LOTE da licitação estiver sido arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada item disputado e “contraproposta” (negociação).

12.11. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.12. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.13. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

12.14. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.15. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.16. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do LOTE, conforme modelo constante do **(ANEXO IV)**, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (e-mail) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do instrumento contratual;
- c) Especificação completa do objeto ofertado edital;

12.17. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

12.18. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.19. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.20. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários ao fornecimento do LOTE licitado, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.21. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

12.22. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do **subitem 10.5**.

12.23. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

12.24. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

12.25. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.26. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará o serviço, ou seja o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.27. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.28. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

12.29. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em

primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

13.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.9. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

13.10. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.11. O não atendimento ao previsto no **item 13** e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

14.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

14.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

14.5. Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal.

14.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a PRESTAÇÃO satisfatória do serviço objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos fornecimentos prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

15.2. O atestado deve demonstrar o quantitativo do serviço que foi prestado pela empresa licitante, assim como a descrição deste, que poderão ser iguais ou similares aos licitados.

15.3. Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades ou descrição dos serviços prestados.

15.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

15.5. A oficina locada deverá possuir **licenciamento ambiental** e apresentar **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)**, quando aplicável, devidamente aprovado pelos órgãos competentes.

16. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.3. As demonstrações contábeis citadas no **subitem 16.2**, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

16.4. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

16.5. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

16.6. A demonstração contábil disposta no **item 16.2** deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

16.7. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

16.8. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

16.8.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

16.8.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

a) Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

16.9. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, **devidamente assinado por contabilista habilitado**. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação.

<p>ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL > 1,00 ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$</p>
<p>ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE > 1,00 ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$</p>
<p>SG - SOLVÊNCIA GERAL > 1,00 SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$</p>

17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014

17.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.4.1. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

17.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no **Item 17 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, mesmo que contenha alguma restrição.

18. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E DECLARAÇÕES

18.1. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos exigidos no instrumento convocatório, as seguintes declarações, conforme modelos constantes nos anexos deste edital:

18.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; **(ANEXO VII)**

18.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber; **(ANEXO VIII)**

18.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO VI)**.

18.1.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; **(ANEXO V)**.

18.1.5. Declaração de cumprimento dos Requisitos De Habilitação. **(ANEXO X)**

18.1.6. Declaração de Idoneidade. **(ANEXO IX)**.

18.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, através do Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

19.2. A validade das certidões referidas no **Item 17** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

19.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

19.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, no papel do Pregoeiro, verificará:

- a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no **Item 17** deste edital implicará na inabilitação da licitante.
- b) Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

19.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

20. SANEAMENTO

20.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2. O Pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

20.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

20.4. Poderá ser permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos somente para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

20.5. O Pregoeiro comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de **30 (trinta) minutos** para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema BNC.

20.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.7. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Nos **30 (trinta) minutos** posteriores a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do BNC..

21.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente via sistema no site do BNC.

21.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto **no item 21.1**, importará na decadência desse direito, e a autoridade competente estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

21.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

21.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

21.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

21.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

22. ADJUDICAÇÃO

22.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

23. HOMOLOGAÇÃO

23.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e poderá ser realizada depois ou concomitante com a adjudicação da prestação do serviço às proponentes vencedoras.

24. A GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. A Garantia de Execução será prestada após declarada a vencedora do certame, no valor correspondente a 5% (CINCO POR

CENTO) DO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA. Tal garantia deverá ser celebrada, por qualquer das modalidades previstas no Art. 96 § 1º da Lei 14.133/2.

24.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

24.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

25. ASSINATURA DO CONTRATO

25.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

26. DA ASSINATURA DIGITAL

26.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, alterações contratuais mediante assinatura digital.

26.2. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

26.3. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

26.4. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

26.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. É Nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação total do objeto. Para a presente contratação, também fica vedada a subcontratação parcial, em razão da natureza específica do objeto e da necessidade de controle direto sobre a execução contratual, visando garantir a qualidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados e/ou fornecimentos. A execução deverá ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, sob sua inteira responsabilidade técnica e jurídica.

28. COMPETÊNCIA

28.1. Da Prefeitura Municipal de Guanambi:

28.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos serviços objeto do contrato a que se refere esse edital.

29. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

29.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

29.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei, bem como, toda a comprovação da quitação com despesas trabalhistas, previdenciárias e do FGTS, salários e adiantamentos;

29.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de rescisão do contrato;

29.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

29.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 21.1 do Termo de Referência. será contado da data de entrega da referida correção;

29.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública;

29.8. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação;

29.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

29.10. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

30. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

30.1. O recebimento do objeto contratual ocorrerá de forma periódica, mediante a verificação e validação dos serviços prestados, nos termos definidos pela fiscalização contratual. A aceitação dos serviços será condicionada à conformidade com os requisitos técnicos, operacionais e de desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

30.2. A cada período de prestação, a contratada deverá apresentar à Administração os documentos comprobatórios da execução dos serviços, incluindo relatórios técnicos, ordens de serviço, formulários de atendimento e quaisquer outros registros solicitados pela fiscalização. Tais documentos serão analisados quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos serviços.

30.3. Somente após a validação formal da fiscalização será considerado o objeto como recebido. Caso sejam detectadas não conformidades, falhas técnicas ou descumprimentos contratuais, a contratada será notificada para correção no prazo fixado pela Administração. Persistindo falhas, a Administração poderá recusar o recebimento dos serviços e aplicar as penalidades no contrato e na legislação vigente.

30.4. O processo de fiscalização será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI através de um representante da Secretaria solicitante, especialmente designado por ela.

31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

31.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

32. DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir a prestação do serviço do objeto desta licitação.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

32.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 Lei 14.133/21):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

32.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 64 § 1º Lei 14.133/21);

32.3.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (Art. 64 § 2º Lei 14.133/21).

32.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão Eletrônico e observada à legislação.

32.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente Contrato, especialmente os referentes a serviços extras.

32.6. O serviço extra não contemplado na proposta feita pela prestadora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

32.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

32.8. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

32.9. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

32.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Guanambi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

32.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

32.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Guanambi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários a prestação do serviço.

32.13. À Prefeitura Municipal de Guanambi fica assegurado o direito de a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente,

diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

32.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Guanambi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

32.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

32.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

32.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

32.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guanambi.

32.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI é das 08h às 12h e das 14h às 17h, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI até as 17h (dezessete) horas do último dia do prazo.

32.20. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação constante **no item 3** deste edital.

32.21. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

32.22. O Foro da Justiça da Comarca de Guanambi será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.23. O Pregoeiro do presente Pregão Eletrônico será o servidor David Xavier Souza Júnior – Matrícula nº 300013.

32.24. Em caso de impossibilidade de atuação do servidor aqui designado, será substituído por outro Pregoeiro lotado na mesma unidade.

32.25. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO IV - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS
- ANEXO VI – DEC. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO 003III DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO VII – DEC. DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO XI - CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
- ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO XIII – RESUMO DO INSTRUMENTO CONSTRATUAL

Guanambi, 13 de maio de 2025.

BERNADETE APARECIDA FERNANDES
Portaria N° 18, de 19 de março de 2025

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N°021-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 068-25-PMG
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

OBJETO: LOCAÇÃO DE OFICINA DE MÁQUINAS PESADAS, DO TIPO ARRENDAMENTO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

O Município de Guanambi, situado no estado da Bahia, é um importante centro regional do sudoeste baiano. Segundo dados do IBGE (2022), sua população estimada é de aproximadamente 86 mil habitantes, com território de 1.272,897 km². O município possui relevante atividade econômica baseada na agricultura, pecuária e no comércio, com crescimento contínuo em obras de infraestrutura urbana e rural. De acordo com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA), Guanambi apresenta grau de investimento público em infraestrutura urbana e rural superior à média dos municípios de seu porte.

A presente contratação tem como objetivo suprir a necessidade de manutenção e suporte técnico contínuo das máquinas pesadas pertencentes à frota municipal. Essas máquinas são fundamentais para a realização de obras públicas como terraplenagens, patrolamentos, abertura e recuperação de estradas vicinais, construção de canais, entre outros serviços que atendem tanto à zona urbana quanto rural do município.

Atualmente, a frota municipal enfrenta dificuldades operacionais devido à inexistência de uma estrutura de oficina própria devidamente equipada e com equipe técnica qualificada. A locação de oficina mecânica, com estrutura física e pessoal especializado, permitirá à Administração atender de forma tempestiva e eficaz as demandas por manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas pesadas.

No setor privado, a contratação de manutenção de frotas geralmente ocorre mediante acordos fixos com oficinas ou por meio de contratos com empresas terceirizadas com serviços especializados, sempre prezando pela celeridade e eficiência operacional. No âmbito da Administração Pública, a contratação deve seguir os princípios constitucionais e legais, notadamente os da legalidade, economicidade, eficiência e publicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo fundamental garantir que a contratação atenda ao interesse público de forma contínua e legal.

Com essa contratação, pretende-se alcançar maior eficiência na execução de obras públicas, minimizar o tempo de inatividade das máquinas, reduzir os custos com transporte de equipamentos para oficinas distantes e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura à população guanambiense.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal ainda não finalizou a elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC) em virtude da transição de sistemas de planejamento e gestão orçamentária, bem como pela recente consolidação das necessidades operacionais das secretarias municipais. Contudo, a contratação objeto deste ETP encontra respaldo em planejamento estratégico da Secretaria de Infraestrutura e será inserida no PAC tão logo sua versão atualizada esteja concluída.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
Secretária Municipal de Infraestrutura	Francisco Dalmo Ladeia Viana

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial aos seus artigos 6º, inciso LV, artigo 12, inciso I, artigo 14, artigos 67 a 73, e artigo 123. O serviço enquadra-se como serviço comum contínuo, cuja contratação será realizada por pregão eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso II. Os requisitos mínimos para habilitação incluem:

Qualificação técnica e operacional: Comprovação por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a aptidão da empresa na execução de serviços similares.

Regularidade fiscal e trabalhista: Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa junto à Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e INSS, além da Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A empresa deve comprovar que dispõe de oficina equipada, estrutura para atendimento contínuo, equipe técnica com profissionais qualificados, e disponibilidade imediata para início dos serviços. A empresa contratada será responsável por fornecer um espaço adequado que consiga atender ao número de máquinas, com área coberta para manutenção de equipamentos de grande porte, piso resistente a cargas elevadas, espaço suficiente para movimentação segura das máquinas, sistema de ventilação natural ou artificial, instalações elétricas e hidráulicas compatíveis com as atividades de manutenção, elevador hidráulico e macacos mecânicos adequados, guinchos e talhas para movimentação de componentes, bancadas, equipamentos de segurança, compressor de ar, equipamentos para soldagem e corte, ferramentas de medição e diagnóstico, e outros equipamentos compatíveis com serviço de manutenção corretiva e preventiva para manutenção de máquinas pesadas. Ferramentas de valor de menor vulto, essenciais à prestação dos serviços, têm seus custos apropriados nos encargos complementares de mão-de-obra, devendo também ser garantidos sem falta.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, conforme art. 123 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedadas relações de pessoalidade e subordinação direta entre os empregados da contratada e o Poder Público.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O levantamento da estimativa de quantidades foi realizado com base em dados históricos de manutenção, relatórios operacionais da frota municipal e projeções de obras previstas no cronograma anual da Secretaria de Infraestrutura. Foram considerados fatores como desgaste médio dos equipamentos, número de horas trabalhadas, disponibilidade das máquinas, tipos de serviços mais recorrentes e a frequência de falhas mecânicas. A planilha de quantidades será inserida manualmente posteriormente, conforme dados extraídos da área técnica.

6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

6.1. Identificação das soluções

Nº	Descrição da solução (ou cenário)
1	Locação de oficina de manutenção completa de máquinas pesadas (arrendamento) localizada no próprio município.

2	Construção e aparelhamento de oficina própria pela Administração Pública.
3	Contratação avulsa e eventual de oficinas externas, sob demanda, em diferentes localidades.

6.2. Análise comparativa das soluções

Solução 1 – Locação de oficina de manutenção completa de máquinas pesadas (arrendamento) localizada no próprio município:

Esta solução prevê a contratação de uma empresa especializada, com sede no município, que disponha de estrutura física equipada e equipe técnica qualificada, para atender continuamente a frota de máquinas da Prefeitura. A solução é viável legalmente, pode ser contratada por meio de pregão eletrônico e está amplamente disponível no mercado. Permite atendimento contínuo e especializado, reduzindo o tempo de espera e os custos com transporte de maquinário para outros centros urbanos. Atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Solução 2 – Construção e aparelhamento de oficina própria pela Administração Pública:

A criação de uma oficina própria pela Administração exige grande investimento inicial em estrutura física, equipamentos, contratação e capacitação de pessoal. Exige licenciamento ambiental, tempo de execução e posterior manutenção. Ainda que represente independência no longo prazo, sua viabilidade imediata é comprometida pelo custo, pelo tempo necessário para a implantação e pela falta de corpo técnico concursado para operar. Não atende aos princípios da economicidade e da eficiência de forma imediata, especialmente em municípios com limitações orçamentárias.

Solução 3 – Contratação avulsa e eventual de oficinas externas, sob demanda, em diferentes localidades:

A contratação avulsa, sem arranjo contínuo, de oficinas diversas pode parecer economicamente vantajosa em curto prazo, porém não garante atendimento contínuo. Há riscos de ineficiência, variação de preços, descontinuidade dos serviços, além de custos elevados com transporte de maquinário. Essa modalidade também fere o princípio da continuidade e pode gerar prejuízos à execução de obras essenciais.

Requisito	Solução	Sim	Não	N/A
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3		X	
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3	X		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária à contratada?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3	X		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1		X	
	Solução 2	X		

	Solução 3		X	
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3		X	
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	

6.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

As soluções 2 e 3 foram consideradas inviáveis neste momento. A solução 2, construção de oficina própria, demanda recursos financeiros e humanos incompatíveis com a realidade orçamentária municipal e, por seu longo prazo de implantação, contraria os princípios da eficiência e economicidade. Já a solução 3, embora mais flexível, não garante continuidade nem padronização dos serviços, podendo comprometer a regularidade das operações, violando os princípios da continuidade e eficiência, além de potencializar riscos operacionais.

A solução 1 foi considerada viável, pois atende às exigências legais, está disponível no mercado local, proporciona maior controle e eficiência nos atendimentos, e assegura a continuidade dos serviços, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, publicidade e probidade administrativa.

6.4. Análise comparativa dos custos

A solução 1 é mais vantajosa do ponto de vista financeiro e operacional. A contratação por arrendamento oferece previsibilidade de custos, já que envolve valores fixos e definidos em contrato. Evita despesas não planejadas com transportes, deslocamentos e perdas operacionais por falhas técnicas não solucionadas em tempo hábil. Quando comparada às demais, essa solução proporciona melhor custo-benefício, especialmente por manter os equipamentos operacionais em regime contínuo, sem comprometer os cronogramas de obras municipais.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para alcançar uma estimativa de valor antes de se proceder à licitação, utilizou-se de pesquisa de preços para definir os preços unitários de compra de equipamentos e mobiliários novos. A apropriação de custos pela utilização foi devidamente detalhada em anexo.

A despesa total estimada da presente contratação é de R\$ 648.602,64 (seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA OFICINA		
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.1.1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112
1.2	OPERAÇÃO		

1.2.1	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4224
1.2.2	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4224
1.2.3	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112
1.2.4	TORNEIRO MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112
2	UTILITÁRIOS DA OFICINA		
2.1	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		
2.1.1	GUINCHO HIDRÁULICO MÓVEL 3T, COM PROLONGADOR E RODAS EM AÇO - CHP AF_03/2025	CHP	480
2.1.2	MACACO TIPO JACARÉ LONGO 20T COM RODAS EM POLIURETANO - CHP AF_03/2025	CHP	480
2.1.3	MACACO TIPO GARRAFA HIDROPNEUMÁTICO 30T - CHP AF_03/2025	CHP	480
2.1.4	CAVALETE MECÂNICO 40T, ALTURA MÁXIMA 750MM - CHP AF_03/2025	CHP	480
2.1.5	TORNO MECÂNICO INDUSTRIAL, DIÂMETRO MÁXIMO DE ROTAÇÃO SOBRE O BARRAMENTO 630MM - DISTÂNCIA ENTRE CENTROS 2200MM, 220/380V - CHP AF_03/2025	CHP	480
2.1.6	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA COMPACTA PORTÁTIL (PEQUENO PORTE) 160A, ELETRODO 1,5MM A 3,25MM, 220V - CHP AF_03/2025	CHP	720
2.1.7	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA PORTÁTIL PARA ELETRODO REVESTIDO OU TIG, 10A-200A, COMPACTA, 220V MONOFÁSICA - CHP AF_03/2025	CHP	480
2.1.8	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA PARA ELETRODO REVESTIDO OU TIG, 10A-410A, TRIFÁSICA 380/440V - CHP AF_03/2025	CHP	240
2.1.9	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA MIG/MAG, 30A-250A, MONOFÁSICA 220V OU TRIFÁSICA 220/380V, COM RODÍZIOS - CHP AF_03/2025	CHP	360
2.1.10	FURADEIRA DE BANCADA, ELETRÔNICA, MESA MÓVEL INCLINÁVEL, MANDRIL 5/8", 1/2HP, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	480
2.1.11	SERRA SABRE PORTÁTIL, ELÉTRICA, 1000W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	480
2.1.12	SERRA RÁPIDA POLICORTE PORTÁTIL 14", ELÉTRICA, 2200W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	360
2.1.13	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2", 800W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	240
2.1.14	LIXADEIRA ANGULAR 7", 1400W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	240
2.1.15	MOTOESMERIL DE BANCADA 385MM, 550W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	240
2.1.16	TORNO MANUAL TIPO MORSA 152MM, DE BANCADA, BASE GIRATÓRIA COM BIGORNA - CHP AF_03/2025	CHP	1200

2.1.17	CHAVE IMPACTO PNEUMÁTICA 1/2", TORQUE MAX. 74KGF, 7500RPM, C/ MALETA E ACESSÓRIOS - CHP AF_03/2025	CHP	480
2.1.18	CHAVE IMPACTO PNEUMÁTICA 1", TORQUE MAX. 455KGFM, 3300RPM - CHP AF_03/2025	CHP	480
2.1.19	COMPRESSOR DE AR, 20 PÉS / 200L, 5HP 220/380V TRIFÁSICO - CHP AF_03/2025	CHP	2112
2.1.20	TALHA MANUAL DE CORRENTE, 10T, C/ CORRENTE DE 5M - CHP AF_03/2025	CHP	480
2.1.21	PRENSA HIDRÁULICA, 100T - CHP AF_03/2025	CHP	720
2.1.22	ELEVADOR AUTOMOTIVO, 4T, LUBRIFICADO A ÓLEO, 2 MOTORES X 3CV, 220V TRIFÁSICO - CHP AF_03/2025	CHP	480
2.1.23	MACACO TIPO GARRAFA HIDROPNEUMÁTICO 30T - CHP AF_03/2025	CHP	360
2.1.24	TORQUÍMETRO DE ESTALO, 20 A 100NM, ENCAIXE 1/2" - CHP AF_03/2025	CHP	240
2.2	MOBILIÁRIO		
2.2.1	ARMÁRIO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, 2 PORTAS C/ FECHADURA, 3 PRATELEIRAS INTERNAS COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 30KG CADA, DIMENSÕES 170 x 75 x 32 CM - CH AF_03/2025	CH	8448
2.2.2	ESTANTE EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM 49 PORTA-COMPONENTES TIPO CAIXAS PRETAS, Nº 3, 5 E 7, DIMENSÕES 100 x 20 x 120 CM - CH AF_03/2025	CH	8448
2.2.3	BANCADA EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, 3 GAVETAS C/ PORTA CADEADO, TAMPO EM COMPENSADO DE MADEIRA 40MM, DIMENSÕES 200 x 60 x 92 CM - CH AF_03/2025	CH	6336
2.2.4	CARRINHO PARA FERRAMENTAS EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, 3 GAVETAS C/ FECHADURA, 2 PORTAS C/ FECHADURA, 4 RODÍZIOS DE 3" - 2 FIXOS / 2 GIRATÓRIOS (1 COM FREIO), DIMENSÕES 65 x 41 x 85 CM - CH AF_03/2025	CH	4224

As quantidades acima se referem à prestação de serviços anual. Os pagamentos do contrato serão processados em medições mensais de quantidades prestadas (compra parcelada).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação consiste na locação de oficina de manutenção de máquinas pesadas, do tipo arrendamento, com estrutura física montada, recursos técnicos e equipe especializada, para atendimento contínuo da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Trata-se de um serviço comum contínuo, a ser contratado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

A execução contratual compreenderá serviços de manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, reparos mecânicos e hidráulicos, substituição de peças, pintura e demais atividades correlatas, conforme especificações técnicas. A abrangência envolve o atendimento exclusivo ou prioritário à frota municipal, assegurando a operacionalização eficiente das atividades da Secretaria.

A estratégia visa garantir a eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais, como recuperação de estradas, obras urbanas e apoio à zona rural. Ao terceirizar essa estrutura, o Município reduz custos de investimento e manutenção de oficina própria, além de otimizar o tempo de resposta a falhas operacionais.

O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, com vigência contratual também de 12 meses, iniciando-se em junho de 2025. A vigência igual ao prazo de execução se justifica por se tratar de serviço contínuo, sem previsão de interrupção ou parcelamento.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação da locação de oficina de manutenção de máquinas pesadas não é passível de parcelamento, conforme análise técnica e com respaldo no § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021. O serviço será prestado de forma contínua, integral e integrada, exigindo estrutura física, logística e recursos humanos coesos e centralizados para a execução eficiente das atividades.

O parcelamento comprometeria a eficiência e a continuidade dos serviços, podendo ocasionar conflitos operacionais entre prestadores, aumento de custos logísticos e dificuldade na coordenação dos atendimentos. Além disso, a divisão do objeto acarretaria riscos como duplicidade de comandos, sobreposição de tarefas ou falhas na comunicação entre empresas distintas, o que pode comprometer a integridade da frota e atrasar obras de infraestrutura do Município.

A unificação do objeto em uma única contratação garante maior controle, responsabilidade definida, padronização de procedimentos e resposta rápida às necessidades emergenciais da frota pública. Dessa forma, o parcelamento, neste caso, se mostra tecnicamente e juridicamente inviável.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da locação de oficina de máquinas pesadas, pretende-se assegurar a manutenção preventiva e corretiva contínua e eficaz de toda a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura. A medida visa garantir que os equipamentos estejam em plenas condições de operação, sem prejuízos às atividades rotineiras da pasta, especialmente em obras e serviços essenciais.

Espera-se, ainda, a redução significativa no tempo de resposta aos serviços de manutenção, aumentando a produtividade, minimizando paralisações e evitando a terceirização emergencial e desordenada. Isso promove a economicidade, já que a manutenção preventiva reduz drasticamente os custos de grandes reparos e aumenta a vida útil dos equipamentos.

Além disso, a padronização dos serviços prestados contribui para um melhor acompanhamento técnico, permitindo controle e rastreabilidade das manutenções realizadas, o que fortalece a gestão pública e a transparência das ações, em conformidade com os princípios da administração pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação ora analisada poderá ser correlata a outras contratações voltadas ao suporte da frota municipal, como o fornecimento de peças e componentes mecânicos, aquisição de combustíveis, contratação de seguros ou serviços de guincho. Essas contratações, embora não sejam interdependentes no aspecto jurídico, podem influenciar na efetividade do serviço prestado pela oficina locada.

Caso a Administração opte por manter o fornecimento de peças sob controle próprio, será necessário monitorar continuamente os estoques e garantir celeridade nos processos de aquisição para não comprometer o desempenho da oficina locada. Para tanto,

recomenda-se um planejamento logístico integrado, com acompanhamento mensal dos resultados operacionais e indicadores de desempenho da frota.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação dos serviços poderá gerar alguns impactos ambientais, ainda que controláveis. Um dos principais é a geração de resíduos sólidos e contaminantes, como óleos, filtros, baterias e peças danificadas, exigindo descarte conforme legislação ambiental vigente.

Outro impacto possível é a poluição sonora e atmosférica, decorrente do funcionamento dos equipamentos em testes ou reparos. Esses efeitos podem ser mitigados com a adoção de rotinas técnicas e normas ambientais de operação.

Por fim, a ocupação do solo urbano com a instalação da oficina poderá interferir na permeabilidade do solo ou nos padrões de drenagem local. Por isso, é fundamental que a empresa contratada possua alvará de funcionamento, licenciamento ambiental e plano de gestão de resíduos aprovado pelos órgãos competentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se a contratação da oficina de máquinas pesadas por arrendamento **VIÁVEL** sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e econômico da contratação da locação de oficina de manutenção de máquinas pesadas, do tipo arrendamento, conforme previsto no objeto deste Estudo Técnico Preliminar. A solução atende às necessidades específicas da Administração, garante a continuidade do serviço público e respeita os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A contratação se mostra aderente às boas práticas de gestão pública, especialmente no que se refere à economicidade, eficiência e padronização. Há disponibilidade de fornecedores no mercado, e a modalidade de contratação por pregão eletrônico assegura a competitividade e a transparência do processo licitatório.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento das etapas subsequentes à elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, com vistas à formalização da contratação nos moldes legais e técnicos aqui apresentados.

14. RESPONSÁVEIS

Antoniél Wagner Fernandes Pereira
Agente Público – Estudo Técnico Preliminar
Matrícula 6000010

Guanambi-Ba, 08 de abril de 2025.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068-25-PMG
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: “Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE OFICINA DE MÁQUINAS PESADAS, DO TIPO ARRENDAMENTO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.”

1.1.1. A presente contratação caracteriza-se como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente estabelecidos por este termo e futuro edital utilizando especificações comuns de mercado, conforme previsto no artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis;

“Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

1.2. O objeto tem a finalidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas integrantes da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O processo licitatório adotará a modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e sua seleção será baseada no critério de **menor preço global**.

1.3. Deve-se observar todos os requisitos deste termo e demais peças que compõe o processo em especial quanto às especificações, optando-se por empresas especializadas que atendam todas as normas aqui expressas e os demais padrões de segurança e qualidade.

1.4. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, com vigência contratual igual ao prazo de execução, iniciando-se em junho de 2025. A coincidência entre a execução e a vigência se justifica pela natureza contínua do serviço, que não comporta interrupções ou parcelamentos temporais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, entidade de Direito Público, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, visa com esta contratação garantir a manutenção adequada e contínua da frota de máquinas pesadas, essenciais para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural. O objetivo é assegurar maior eficiência na prestação dos serviços públicos, com menor tempo de inatividade dos equipamentos e maior controle operacional.

2.2. O município de Guanambi localiza-se na região sudoeste do Estado da Bahia, possuindo uma área territorial de 1.272,897 km², conforme dados do IBGE (2022), com população estimada em aproximadamente 86 mil habitantes. Faz divisa com os municípios de Caetitê (42 km), Pindaí (70 km), Sebastião Laranjeiras (55 km) e Palmas de Monte Alto (36 km), com acesso principal pelas rodovias BR-030 e BR-122. Segundo dados do TCM-BA, o município apresenta desempenho acima da média em investimentos em infraestrutura. É município polo da Microrregião de Guanambi, estabelecendo influência comercial e de infraestrutura para uma área de aproximadamente 400 mil habitantes. Abriga, ao lado de Caetitê e Igaporã, o maior complexo eólico da América Latina.

2.3. Guanambi possui uma história de desenvolvimento crescente desde sua emancipação política, com destaque para os

distritos de Ceraíma, Mutãs, Morrinhos. A expansão urbana e o fortalecimento da economia local exigem uma estrutura administrativa cada vez mais eficiente.

2.4. A frota atual da Prefeitura enfrenta dificuldades de manutenção devido à ausência de oficina própria equipada. Com o aumento da demanda por obras e melhorias, especialmente em estradas vicinais, torna-se inviável a permanência dessa lacuna estrutural.

2.5. A contratação é estratégica para a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando atrasos nas obras, reduzindo custos com transporte para oficinas externas e assegurando maior controle técnico das operações.

2.6. Os resultados pretendidos envolvem a garantia de manutenção técnica especializada, controle de produtividade e disponibilidade da frota, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia e probidade administrativa, promovendo transparência e eficiência na gestão pública.

3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado conclui que a solução mais adequada, viável e economicamente vantajosa para o atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura é a locação de oficina do tipo arrendamento, conforme se encontra no documento anexo:

- 3.1.1. Descrição da necessidade;
- 3.1.2. Previsão no Plano Anual de Contratação;
- 3.1.3. Áreas Contratantes;
- 3.1.4. Descrição dos requisitos de contratação;
- 3.1.5. Estimativa das quantidades a serem contratadas;
- 3.1.6. Análise de soluções;
- 3.1.7. Estimativa do valor de contratação;
- 3.1.8. Descrição da solução como um todo;
- 3.1.9. Justificativa para o não parcelamento ou não da solução;
- 3.1.10. Resultados pretendidos;
- 3.1.11. Contratações correlatas ou interdependentes;
- 3.1.12. Impactos ambientais;
- 3.1.13. Declaração de viabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução adotada, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar, é a locação de oficina de manutenção completa de máquinas pesadas do tipo arrendamento, instalada no próprio município de Guanambi. A contratação prevê o fornecimento de estrutura física adequada, equipamentos específicos e equipe técnica qualificada para prestação de serviços contínuos de manutenção.

4.2 A execução contratual se dará com atendimento contínuo à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, compreendendo serviços de manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, reparos mecânicos e hidráulicos, substituição de peças, pintura e atividades técnicas correlatas. A contratada deverá dispor de local próprio, com área coberta, piso resistente, ventilação, rede elétrica e hidráulica adequada, guinchos, talhas, ferramentas específicas, bancada de trabalho, mobiliário técnico e segurança operacional.

4.3 A contratação atende a um propósito estratégico de garantir a operacionalidade dos equipamentos públicos, fundamental para a realização de obras de infraestrutura urbana e rural. O serviço centralizado promove economia operacional, controle

técnico e redução de tempo de resposta às demandas por manutenção.

4.4. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses consecutivos, coincidindo com a vigência contratual. A previsão de início da execução é junho de 2025. A vigência equivalente ao prazo de execução decorre da natureza continuada do serviço, sem previsão de interrupções contratuais.

4.5. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme demanda da Secretaria de Infraestrutura. O contrato prevê medições mensais de serviços efetivamente prestados, com base nas atividades executadas e nos quantitativos indicados pela fiscalização, não havendo divisão por etapas técnicas.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1 A contratação visa garantir a plena disponibilidade e eficiência da frota de máquinas pesadas do Município, por meio da manutenção técnica contínua, com foco na redução do tempo de inatividade dos equipamentos. Isso contribuirá para que obras e serviços públicos essenciais não sofram interrupções por falhas operacionais.

5.2 A centralização do serviço de manutenção permite a padronização das atividades, a rastreabilidade das intervenções técnicas e a otimização do uso de recursos públicos. Com o arrendamento da oficina, espera-se também a eliminação de custos logísticos com transporte de equipamentos para outros municípios e a eliminação de perdas por atrasos técnicos.

5.3 A sistematização da manutenção e a especialização da equipe contratada permitirão a elevação da vida útil dos ativos da Administração Pública, assegurando um ciclo de operação mais previsível e menos oneroso, além de possibilitar a aplicação de políticas públicas mais eficazes para áreas rurais e urbanas.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1 Os serviços/fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

6.2 Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria Solicitante no que tange às exigências.

6.3 Trata-se da contratação de serviço comum e contínuo, sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme **artigo 6º, inciso XX, artigo 12, inciso I, e artigos 28 e 54 da Lei nº 14.133/2021**, sendo o critério de julgamento o de menor preço global. A solução será executada conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

6.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos Documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas –

CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

7.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação;

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

7.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Termo de Referência, a documentação relacionada aos itens a seguir, para fins de habilitação.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Documento Oficial com foto do(s) sócio(s) e do representante legal.

9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- A empresa deverá apresentar, em via assinada por responsável técnico com CRC, os seguintes indicadores:

I – Liquidez Geral: $AC+ARLP \geq 1,0$	II – Liquidez Corrente: $AC > 1,0$	III – Solvência Geral: $AT \geq 1,0$
PC + ELP	PC	PC + ELP

Onde:
AC – Ativo Circulante
ARLP – Ativo realizável a longo prazo PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a longo prazo AT – Ativo Total
ELP – Elegível a longo prazo

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória do serviço objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;
 - a) O atestado deve demonstrar o quantitativo do serviço que foi prestado pela empresa licitante, assim como a descrição deste, que poderão ser iguais ou similares aos licitados.
 - b) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades ou descrição dos serviços prestados.
 - c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
 - d) A oficina locada deverá possuir **licenciamento ambiental** e apresentar **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)**, quando aplicável, devidamente aprovado pelos órgãos competentes

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação total do objeto. Para a presente contratação, também fica vedada a subcontratação parcial, em razão da natureza específica do objeto e da necessidade de controle direto sobre a execução contratual, visando garantir a qualidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados e/ou fornecimentos. A execução deverá ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, sob sua inteira responsabilidade técnica e jurídica.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, quando for o caso, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências

necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Descumprimentos total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo, demais peças que compõem este processo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos itens para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, inclusive a substituição quando for o caso.

13.7. O fiscal técnico poderá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos itens fornecidos, caso ache conveniente.

13.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos itens fornecidos.

13.9. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. O processo de fiscalização será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI através de um representante ou equipe da administração especialmente designado por ela.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1. A aferição dos serviços prestados será realizada mensalmente, com base nos registros documentais da execução contratual, apresentados pela contratada e validados pela fiscalização designada pela Administração. As medições considerarão os quantitativos efetivamente executados, de acordo com os parâmetros técnicos definidos neste Termo de Referência e no contrato.

14.2. As medições serão apuradas com base em relatórios técnicos, ordens de serviço, formulários de atendimento e registros de execução, devidamente assinados por representantes da contratada e validados pelo fiscal do contrato. A aferição levará em conta os critérios de desempenho, disponibilidade e conformidade técnica dos serviços prestados.

14.3. Somente após a validação das medições mensais será autorizada a emissão da nota fiscal para fins de pagamento. Caso sejam detectadas inconformidades ou serviços não realizados, os valores correspondentes serão glosados, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste Termo e na legislação pertinente. A contratada deverá manter à disposição da fiscalização todos os documentos comprobatórios das atividades executadas.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O recebimento do objeto contratual ocorrerá de forma periódica, mediante a verificação e validação dos serviços prestados, nos termos definidos pela fiscalização contratual. A aceitação dos serviços será condicionada à conformidade com os requisitos técnicos, operacionais e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

15.2. A cada período de prestação, a contratada deverá apresentar à Administração os documentos comprobatórios da execução dos serviços, incluindo relatórios técnicos, ordens de serviço, formulários de atendimento e quaisquer outros registros solicitados pela fiscalização. Tais documentos serão analisados quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos serviços.

15.3. Somente após a validação formal da fiscalização será considerado o objeto como recebido. Caso sejam detectadas não conformidades, falhas técnicas ou descumprimentos contratuais, a contratada será notificada para correção no prazo fixado pela Administração. Persistindo as falhas, a Administração poderá recusar o recebimento dos serviços e aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, observados os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021:

16.1.1. Proceder à publicação do extrato do contrato no prazo legal.

16.1.2. Designar fiscal e gestor do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.3. Promover a entrega das ordens de serviço à contratada.

16.1.4. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços.

16.1.5. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

16.1.6. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, especificações técnicas e normas aplicáveis, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.1.7. Proceder à análise e validação das medições mensais apresentadas pela contratada.

16.1.8. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos pactuados, condicionados à execução adequada do objeto.

16.1.9. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades detectadas durante a execução contratual.

16.1.10. Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual, conforme legislação vigente.

16.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com registros adequados.

16.1.12. Registrar ocorrências relevantes em relatório próprio.

16.1.13. Exigir a substituição de profissional da contratada quando comprovada sua inaptidão.

16.1.14. Garantir o acesso da contratada aos locais necessários para execução do objeto.



- 16.1.15. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento e avaliação da execução contratual.
- 16.1.16. Notificar a contratada formalmente em caso de descumprimento contratual.
- 16.1.17. Rejeitar serviços executados em desacordo com o contrato.
- 16.1.18. Interromper, se necessário, a execução dos serviços por razões técnicas ou legais.
- 16.1.19. Adotar providências cabíveis para rescisão contratual quando caracterizada a inadimplência grave.
- 16.1.20. Promover o arquivamento dos documentos da execução contratual conforme exigências legais.
- 16.1.21. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.1.22. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 16.1.23. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 16.1.24. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 16.1.25. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 16.1.25.1. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 16.1.25.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 16.1.25.3. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 16.1.25.4. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 16.1.26. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 16.1.27. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 16.1.28. Cientificar a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 16.1.29. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento,

contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

16.1.30. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da CONTRATADA:

17.1.1. Realizar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

17.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

17.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços prestados, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

17.1.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação;

17.1.5. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

17.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

17.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão/terreno/local de obra para a execução dos serviços;

17.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para prestação dos serviços;

17.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

17.1.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

17.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.14. Observar e cumprir os prazos para execução das Ordens de Serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela constante no item “SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES”;

17.1.15. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno. Obedecer às normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de, garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços. O não cumprimento deste item, quando relativo a trabalhos que envolvam risco de vida constituirão infrações de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item “SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES”;

17.1.16. Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do contrato, como também, para execução dos serviços;

17.1.17. Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas – EPI (Equipamentos de Proteção Individual). O não cumprimento deste item quando envolver risco de vida constitui infração de natureza gravíssima e estará sujeito a penalidades conforme a tabela constante no item “SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES”, e quando não envolver risco de vida constituirá infração de natureza grave e estará sujeito a penalidades, conforme tabela constante no item “SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES”;

17.1.18. A CONTRATADA deverá fornecer um cronograma estimado, com o início e término das etapas para a realização da demanda sempre que solicitado pela fiscalização;

17.1.19. Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrer falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS - Ordem de Serviço, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização;

17.1.20. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

17.1.21. Manter permanentemente no local dos serviços equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega completa, inclusive, com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto, constituirá falta mediana, tendo a penalidade prevista na tabela constante no item “SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES”;

17.1.22. Manter o local de serviço limpo e retirar diariamente, todo o entulho e sujidades decorrentes da execução dos serviços. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana, tendo a penalidade prevista na tabela constante no item “SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES”;

17.1.23. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-

á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

17.1.24. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao Contratante ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus e sem prejuízo das multas contratuais previstas;

17.1.25. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

17.1.25.1. Atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

17.1.25.2. Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;

17.1.25.3. Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;

17.1.25.4. Não atendimento às determinações do preposto.

17.1.26. Dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

17.1.27. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CONTRATANTE;

17.1.28. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;

17.1.29. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta, e apresentar à Contratante juntamente com a fatura mensal;

17.1.30. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o Município de Guanambi;

17.1.31. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto do contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante. A omissão da Contratada, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;

17.1.32. Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

17.1.33. Manter seus empregados, quando em serviço devidamente identificados com crachás, os quais deverão ser confeccionados pela CONTRATADA. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela constante no item "SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES";

17.1.34. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das

obrigações previstas neste contrato;

17.1.35. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes da má execução mesmo quando não houver notificação da FISCALIZAÇÃO;

17.1.36. Seguir as diretrizes técnicas da Contratante, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da sua Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como, as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

17.1.37. Comunicar por escrito à Contratante a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo o imediatamente e fundamentando a inviabilidade. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item "SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES";

17.1.38. Comunicar à Contratante a pretensão de substituição, inclusão ou exclusão de profissional(ais) na equipe técnica, atendendo ao seguinte:

17.1.38.1. A exclusão de profissionais da equipe técnica não poderá ocorrer em prejuízo da Contratante, bem como, da capacidade técnica da contratada.

17.1.39. Dar imediato conhecimento à Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela Contratada, bem como, erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item "SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES";

17.1.40. Não utilizar o nome ou o logotipo do Contratante em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item "SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES";

17.1.41. Não se pronunciar em nome da Contratante a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item "SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES";

17.1.42. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados pela Contratante. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item "SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES";

17.1.43. Manter perante a Contratante, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico (e-mail), telefone e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média, conforme tabela constante no item "SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES";

17.1.44. Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste termo de referência e em seus anexos;

17.1.45. São também, de responsabilidade da contratada:

17.1.45.1. Todo e qualquer dano que causar ao imóvel ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

17.1.45.2. Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como, pelos ata/contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais;

17.1.45.3. Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao CONTRATANTE, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata/contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas ao CONTRATANTE.

17.1.46. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

17.1.46.1. Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

17.1.46.2. As normas regulamentadoras (NR) do Trabalho, relativas à segurança e saúde do trabalho;

17.1.46.3. As disposições legais vigentes;

17.1.46.4. Os regulamentos das empresas concessionárias;

17.1.46.5. As prescrições e recomendações dos fabricantes;

17.1.46.6. As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

17.1.46.7. Os dispositivos e a legislação municipal.

17.1.47. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO da Contratante, para manter o padrão de qualidade previsto para os serviços;

17.1.48. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários;

17.1.49. Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc.; necessários à completa execução dos serviços;

17.1.50. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo justificativas aceitas pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

17.1.51. A CONTRATADA ficará responsável por lavrar as atas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 02 (dois) dias úteis, à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE para aprovação. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza leve conforme tabela constante no item "SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES";

17.1.52. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, materiais e insumos nas quantidades e especificações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;

17.1.53. Caberá também à Contratada responder, após o recebimento dos serviços, por sua qualidade e segurança, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislações vigentes, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do

Contratante;

17.1.54. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes, das categorias abrangidas pela ata/contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

17.1.55. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

17.1.56. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive, equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

17.1.57. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como, aos documentos relativos à execução do empreendimento;

17.1.58. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.1.59. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

17.1.60. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

17.1.61. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações na descrição da solução proposta;

17.1.62. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

17.1.63. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

17.1.64. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

17.1.65. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

17.1.66. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas, de gases e de comunicação;

17.1.67. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

17.1.68. Responder, na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

17.1.69. A Contratada será convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à prestação dos serviços, com o esclarecimento das obrigações, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, os fiscais, o gestor do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;

17.1.70. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item "SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES";

17.1.71. A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de execução dos serviços, conforme lhe seja dada ordem de serviço. Caso seja verificado atraso não justificado no cumprimento do cronograma estimado pela contratada, constituir-se-á uma infração de natureza média, conforme tabela constante no item "SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES".

18. SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis. As penalidades aplicáveis observarão o contraditório e a ampla defesa, mediante instauração de processo administrativo sancionador.

18.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.2.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.2.3. Fraudar na execução da ata/contrato;

18.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2.5. Cometer fraude fiscal;

18.2.6. Não mantiver a proposta.

18.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

18.3.2. Multa moratória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

18.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

18.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. Tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, o qual assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades aqui previstas poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na execução do serviço for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

18.8. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à Prefeitura Municipal de Guanambi, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo a administração da Prefeitura Municipal de Guanambi reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

18.9. As penalidades referidas no caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, e não aceitem fornecer os materiais.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.11. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma definido, quando houver, serão aplicadas multas especificadas a seguir. A apuração dos atrasos será feita individualmente, por cada serviço solicitado.

18.12. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma, mediante cada serviço executado.

18.13. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

18.14. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia de execução da CONTRATADA faltosa, quando essa se der por caução em dinheiro.

18.15. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.16. Se a CONTRATADA apresentar, no momento de medição seguinte ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento do prazo acordado, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não abertura do respectivo processo de penalidade para apuração da infração constatada.

18.17. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

18.18. Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste termo de referência são passíveis de multa, conforme tabela 01:

Tabela 01 - Multas

GRAU	MULTA**	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,01%	LEVE
02	0,03%	MÉDIA
03	0,05%	GRAVE
04	0,10%	GRAVÍSSIMA

*As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto deste Termo de Referência.

18.19. A aplicação das sanções será precedida de notificação formal à contratada, com a concessão de prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, conforme previsto no §1º do art. 158 da referida Lei. A autoridade competente decidirá fundamentadamente, podendo, se for o caso, agravar ou atenuar a penalidade aplicada, em razão da gravidade da infração, do histórico contratual da empresa e da reincidência.

18.20. As penalidades impostas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e nos demais sistemas integrados de gestão pública. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à contratada ou cobrado judicialmente, nos termos do contrato. A reincidência e a resistência injustificada à execução contratual poderão ensejar a rescisão unilateral do ajuste pela Administração.

19. DA GARANTIA

19.1. A garantia de proposta será prestada no momento da apresentação da mesma, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada, conforme preconiza o art. 58 em seu caput, seguido do §1º, ambos da Lei 14.133/21, e será restituída no prazo de até 10(dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, vide art. 58, §2 da Lei 14.133/21.

19.2. A garantia de Execução será prestada após declarada a vencedora do certame, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada. Tal garantia deverá ser celebrada, por qualquer das modalidades previstas no Art. 96 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores e será restituída, após o Recebimento Definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. A execução contratual deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, conforme determina o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, visando à preservação do meio ambiente e à responsabilidade socioambiental no âmbito da Administração Pública.

20.2. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis como: descarte correto de resíduos sólidos, especialmente óleos lubrificantes, filtros, baterias e peças danificadas; uso racional de energia elétrica e água; manutenção preventiva dos equipamentos para evitar vazamentos e emissões poluentes; e a segregação adequada de resíduos recicláveis e perigosos, conforme legislação ambiental vigente.

20.3. A oficina locada deverá possuir licenciamento ambiental e apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), quando aplicável, devidamente aprovado pelos órgãos competentes. Também serão valorizadas ações sociais associadas à execução contratual, tais como capacitação de pessoal local e práticas de inclusão produtiva. O não cumprimento das exigências ambientais poderá ensejar a aplicação de sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

21.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

21.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei, bem como, toda a comprovação da quitação com despesas trabalhistas, previdenciárias e do FGTS, salários e adiantamentos;

21.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de rescisão do contrato;

21.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

21.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 21.1. será contado da data de entrega da referida correção;

21.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública;

21.8. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação;

21.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

21.10. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

22. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

22.1. O critério de seleção adotado para esta contratação será o de **menor preço global**, conforme previsto no artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Este critério visa garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a totalidade do objeto, sem prejuízo da qualidade técnica exigida para a execução contratual.

22.2. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela homogeneidade do objeto, pela possibilidade de quantificação precisa dos serviços e pela necessidade de assegurar economicidade, transparência e impessoalidade na seleção do contratado. Tal critério também facilita a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

22.3. As propostas deverão observar rigorosamente as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e no edital do certame. O descumprimento de qualquer item essencial poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021. A aferição do menor preço será realizada com base nos valores totais ofertados para o período contratual, considerados os encargos, insumos e tributos incidentes.

23. DO ORÇAMENTO

23.1. A estimativa de custos para a contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando preços praticados por empresas do setor, tendo sido desenvolvida metodologia específica e transparente para apropriação dos custos e parâmetros para a prestação dos serviços nessa contratação.

23.2. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 648.602,64 (seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária detalhada anexa, que contempla os encargos de pessoal, equipamentos, ferramentas, mobiliário técnico e demais custos operacionais necessários à prestação contínua dos serviços de manutenção da frota de máquinas pesadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA OFICINA		
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.1.1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112
1.2	OPERAÇÃO		

1.2.1	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4224
1.2.2	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4224
1.2.3	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112
1.2.4	TORNEIRO MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112
2	UTILITÁRIOS DA OFICINA		
2.1	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		
2.1.1	GUINCHO HIDRÁULICO MÓVEL 3T, COM PROLONGADOR E RODAS EM AÇO - CHP AF_03/2025	CHP	480
2.1.2	MACACO TIPO JACARÉ LONGO 20T COM RODAS EM POLIURETANO - CHP AF_03/2025	CHP	480
2.1.3	MACACO TIPO GARRAFA HIDROPNEUMÁTICO 30T - CHP AF_03/2025	CHP	480
2.1.4	CAVALETE MECÂNICO 40T, ALTURA MÁXIMA 750MM - CHP AF_03/2025	CHP	480
2.1.5	TORNO MECÂNICO INDUSTRIAL, DIÂMETRO MÁXIMO DE ROTAÇÃO SOBRE O BARRAMENTO 630MM - DISTÂNCIA ENTRE CENTROS 2200MM, 220/380V - CHP AF_03/2025	CHP	480
2.1.6	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA COMPACTA PORTÁTIL (PEQUENO PORTE) 160A, ELETRODO 1,5MM A 3,25MM, 220V - CHP AF_03/2025	CHP	720
2.1.7	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA PORTÁTIL PARA ELETRODO REVESTIDO OU TIG, 10A-200A, COMPACTA, 220V MONOFÁSICA - CHP AF_03/2025	CHP	480
2.1.8	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA PARA ELETRODO REVESTIDO OU TIG, 10A-410A, TRIFÁSICA 380/440V - CHP AF_03/2025	CHP	240
2.1.9	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA MIG/MAG, 30A-250A, MONOFÁSICA 220V OU TRIFÁSICA 220/380V, COM RODÍZIOS - CHP AF_03/2025	CHP	360
2.1.10	FURADEIRA DE BANCADA, ELETRÔNICA, MESA MÓVEL INCLINÁVEL, MANDRIL 5/8", 1/2HP, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	480
2.1.11	SERRA SABRE PORTÁTIL, ELÉTRICA, 1000W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	480
2.1.12	SERRA RÁPIDA POLICORTE PORTÁTIL 14", ELÉTRICA, 2200W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	360
2.1.13	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2", 800W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	240
2.1.14	LIXADEIRA ANGULAR 7", 1400W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	240
2.1.15	MOTOESMERIL DE BANCADA 385MM, 550W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	240
2.1.16	TORNO MANUAL TIPO MORSA 152MM, DE BANCADA, BASE GIRATÓRIA COM BIGORNA - CHP AF_03/2025	CHP	1200

2.1.17	CHAVE IMPACTO PNEUMÁTICA 1/2", TORQUE MAX. 74KGF, 7500RPM, C/ MALETA E ACESSÓRIOS - CHP AF_03/2025	CHP	480
2.1.18	CHAVE IMPACTO PNEUMÁTICA 1", TORQUE MAX. 455KGF, 3300RPM - CHP AF_03/2025	CHP	480
2.1.19	COMPRESSOR DE AR, 20 PÉS / 200L, 5HP 220/380V TRIFÁSICO - CHP AF_03/2025	CHP	2112
2.1.20	TALHA MANUAL DE CORRENTE, 10T, C/ CORRENTE DE 5M - CHP AF_03/2025	CHP	480
2.1.21	PRENSA HIDRÁULICA, 100T - CHP AF_03/2025	CHP	720
2.1.22	ELEVADOR AUTOMOTIVO, 4T, LUBRIFICADO A ÓLEO, 2 MOTORES X 3CV, 220V TRIFÁSICO - CHP AF_03/2025	CHP	480
2.1.23	MACACO TIPO GARRAFA HIDROPNEUMÁTICO 30T - CHP AF_03/2025	CHP	360
2.1.24	TORQUÍMETRO DE ESTALO, 20 A 100NM, ENCAIXE 1/2" - CHP AF_03/2025	CHP	240
2.2	MOBILIÁRIO		
2.2.1	ARMÁRIO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, 2 PORTAS C/ FECHADURA, 3 PRATELEIRAS INTERNAS COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 30KG CADA, DIMENSÕES 170 x 75 x 32 CM - CH AF_03/2025	CH	8448
2.2.2	ESTANTE EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM 49 PORTA-COMPONENTES TIPO CAIXAS PRETAS, Nº 3, 5 E 7, DIMENSÕES 100 x 20 x 120 CM - CH AF_03/2025	CH	8448
2.2.3	BANCADA EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, 3 GAVETAS C/ PORTA CADEADO, TAMPO EM COMPENSADO DE MADEIRA 40MM, DIMENSÕES 200 x 60 x 92 CM - CH AF_03/2025	CH	6336
2.2.4	CARRINHO PARA FERRAMENTAS EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, 3 GAVETAS C/ FECHADURA, 2 PORTAS C/ FECHADURA, 4 RODÍZIOS DE 3" - 2 FIXOS / 2 GIRATÓRIOS (1 COM FREIO), DIMENSÕES 65 x 41 x 85 CM - CH AF_03/2025	CH	4224

23.3. A planilha de custos foi estruturada por unidades de fornecimento, com descrições técnicas, quantidades estimadas, preços unitários e totais, em conformidade com o modelo de referência utilizado pela Administração Pública. O orçamento detalhado constitui parte integrante deste Termo de Referência e servirá de base para avaliação da compatibilidade das propostas ofertadas com os preços praticados no mercado e para aferição da exequibilidade econômica das propostas apresentadas.

23.4. Vale ressaltar, contudo, que se trata de uma contratação de **Lote Único**, devendo ser preenchida a proposta com os valores unitários, contudo, o critério é o de Menor Preço Global, conforme já previamente definido.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município de Guanambi, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.004.2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

FONTE: 1501 - Outros Recursos Não Vinculados

24.2. A execução orçamentária e financeira observará as normas da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como os regulamentos internos da Administração Pública Municipal de Guanambi.

24.3. Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura, no que tange às exigências da Lei nº 14.133/2021.

25. RESPONSÁVEL

Gustavo Oliveira Boa Sorte
Agente Público - Termo de Referência
Portaria nº 18 de 19 de março de 2025
Matrícula 9008661

Guanambi-BA, 11 de abril de 2025.



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076-25-PMG
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE OFICINA DE MÁQUINAS PESADAS, DO TIPO ARRENDAMENTO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

ORÇAMENTO SINTÉTICO ANUAL									
OBRAS / SERVIÇO: LOCAÇÃO DE OFICINA DE MÁQUINAS PESADAS, DO TIPO ARRENDAMENTO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.					FONTES: SINAPI – 02/2025 – BA			BDI – 19,58%	
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA OFICINA				1			594.105,60	594.105,60
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				1			51.680,64	51.680,64
1.1.1	90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	20,47	BDI 1	24,47	51.680,64
1.2	OPERAÇÃO				1			542.424,96	542.424,96
1.2.1	88275	SINAPI	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4224	47,92	BDI 1	57,30	242.035,20
1.2.2	88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4224	23,61	BDI 1	28,23	119.243,52
1.2.3	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	39,70	BDI 1	47,47	100.256,64
1.2.4	00000096	PMG	TORNEIRO MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	32,03	BDI 1	38,30	80.889,60
2	UTILITÁRIOS DA OFICINA				1			54.497,04	54.497,04
2.1	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS				1			52.004,88	52.004,88
2.1.1	00000138	PMG	GUINCHO HIDRÁULICO MÓVEL 3T, COM PROLONGADOR E RODAS EM AÇO - CHP AF_03/2025	CHP	480	2,93	BDI 1	3,50	1.680,00
2.1.2	00000142	PMG	MACACO TIPO JACARÉ LONGO 20T COM RODAS EM POLIURETANO - CHP AF_03/2025	CHP	480	4,48	BDI 1	5,35	2.568,00
2.1.3	00000146	PMG	MACACO TIPO GARRAFA HIDROPNEUMÁTICO 30T - CHP AF_03/2025	CHP	480	1,31	BDI 1	1,56	748,80
2.1.4	00000150	PMG	CAVALETE MECÂNICO 40T, ALTURA MÁXIMA 750MM - CHP AF_03/2025	CHP	480	2,35	BDI 1	2,81	1.348,80
2.1.5	00000154	PMG	TORNO MECÂNICO INDUSTRIAL, DIÂMETRO MÁXIMO DE ROTAÇÃO SOBRE O BARRAMENTO 630MM - DISTÂNCIA ENTRE CENTROS 2200MM, 220/380V - CHP AF_03/2025	CHP	480	10,98	BDI 1	13,12	6.297,60
2.1.6	00000158	PMG	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA COMPACTA PORTÁTIL (PEQUENO PORTE) 160A, ELETRODO 1,5MM A 3,25MM, 220V - CHP AF_03/2025	CHP	720	0,58	BDI 1	0,69	496,80
2.1.7	00000162	PMG	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA PORTÁTIL PARA ELETRODO REVESTIDO OU TIG, 10A-200A, COMPACTA, 220V MONOFÁSICA - CHP AF_03/2025	CHP	480	3,76	BDI 1	4,49	2.155,20
2.1.8	00000166	PMG	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA PARA ELETRODO REVESTIDO OU TIG, 10A-410A,	CHP	240	12,57	BDI 1	15,03	3.607,20

			TRIFÁSICA 380/440V - CHP AF_03/2025						
2.1.9	00000170	PMG	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA MIG/MAG, 30A-250A, MONOFÁSICA 220V OU TRIFÁSICA 220/380V, COM RODÍZIOS - CHP AF_03/2025	CHP	360	9,45	BDI 1	11,30	4.068,00
2.1.10	00000174	PMG	FURADEIRA DE BANCADA, ELETRÔNICA, MESA MÓVEL INCLINÁVEL, MANDRIL 5/8", 1/2HP, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	480	1,11	BDI 1	1,32	633,60
2.1.11	00000178	PMG	SERRA SABRE PORTÁTIL, ELÉTRICA, 1000W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	480	1,05	BDI 1	1,25	600,00
2.1.12	00000182	PMG	SERRA RÁPIDA POLICORTE PORTÁTIL 14", ELÉTRICA, 2200W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	360	1,95	BDI 1	2,33	838,80
2.1.13	00000186	PMG	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2", 800W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	240	2,06	BDI 1	2,46	590,40
2.1.14	00000190	PMG	LIXADEIRA ANGULAR 7", 1400W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	240	5,66	BDI 1	6,76	1.622,40
2.1.15	00000194	PMG	MOTOESMERIL DE BANCADA 385MM, 550W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	240	1,73	BDI 1	2,06	494,40
2.1.16	00000198	PMG	TORNO MANUAL TIPO MORSA 152MM, DE BANCADA, BASE GIRATÓRIA COM BIGORNA - CHP AF_03/2025	CHP	1200	0,07	BDI 1	0,08	96,00
2.1.17	00000202	PMG	CHAVE IMPACTO PNEUMÁTICA 1/2", TORQUE MAX. 74KGF, 7500RPM, C/ MALETA E ACESSÓRIOS - CHP AF_03/2025	CHP	480	0,48	BDI 1	0,57	273,60
2.1.18	00000206	PMG	CHAVE IMPACTO PNEUMÁTICA 1", TORQUE MAX. 455KGF, 3300RPM - CHP AF_03/2025	CHP	480	1,67	BDI 1	1,99	955,20
2.1.19	00000210	PMG	COMPRESSOR DE AR, 20 PÉS / 200L, 5HP 220/380V TRIFÁSICO - CHP AF_03/2025	CHP	2112	1,50	BDI 1	1,79	3.780,48
2.1.20	00000214	PMG	TALHA MANUAL DE CORRENTE, 10T, C/ CORRENTE DE 5M - CHP AF_03/2025	CHP	480	3,31	BDI 1	3,95	1.896,00
2.1.21	00000218	PMG	PRENSA HIDRÁULICA, 100T - CHP AF_03/2025	CHP	720	10,67	BDI 1	12,75	9.180,00
2.1.22	00000222	PMG	ELEVADOR AUTOMOTIVO, 4T, LUBRIFICADO A ÓLEO, 2 MOTORES X 3CV, 220V TRIFÁSICO - CHP AF_03/2025	CHP	480	11,52	BDI 1	13,77	6.609,60
2.1.23	00000146	PMG	MACACO TIPO GARRAFA HIDROPNEUMÁTICO 30T - CHP AF_03/2025	CHP	360	1,31	BDI 1	1,56	561,60
2.1.24	00000230	PMG	TORQUÍMETRO DE ESTALO, 20 A 100NM, ENCAIXE 1/2" - CHP AF_03/2025	CHP	240	3,15	BDI 1	3,76	902,40
2.2	MOBILIÁRIO				1			2.492,16	2.492,16
2.2.1	00000234	PMG	ARMÁRIO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, 2 PORTAS C/ FECHADURA, 3 PRATELEIRAS INTERNAS COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 30KG CADA, DIMENSÕES 170 x 75 x 32 CM - CH AF_03/2025	CH	8448	0,05	BDI 1	0,05	422,40
2.2.2	00000238	PMG	ESTANTE EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM 49 PORTA-COMPONENTES TIPO CAIXAS PRETAS, Nº 3, 5 E 7, DIMENSÕES 100 x 20 x 120 CM - CH AF_03/2025	CH	8448	0,05	BDI 1	0,05	422,40

2.2.3	00000242	PMG	BANCADA EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, 3 GAVETAS C/ PORTA CADEADO, TAMPO EM COMPENSADO DE MADEIRA 40MM, DIMENSÕES 200 x 60 x 92 CM - CH AF_03/2025	CH	6336	0,17	BDI 1	0,20	1.267,20
2.2.4	00000246	PMG	CARRINHO PARA FERRAMENTAS EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, 3 GAVETAS C/ FECHADURA, 2 PORTAS C/ FECHADURA, 4 RODÍZIOS DE 3" - 2 FIXOS / 2 GIRATÓRIOS (1 COM FREIO), DIMENSÕES 65 x 41 x 85 CM - CH AF_03/2025	CH	4224	0,08	BDI 1	0,09	380,16
TOTAL SEM BDI								542.673,36	
TOTAL DO BDI								105.929,28	
TOTAL COM BDI								648.602,64	

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068-25-PMG
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE OFICINA DE MÁQUINAS PESADAS, DO TIPO ARRENDAMENTO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA OFICINA				1				
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				1				
1.1.1	90772	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112		BDI 1		
1.2	OPERAÇÃO				1				
1.2.1	88275	SINAPI	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4224		BDI 1		
1.2.2	88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4224		BDI 1		
1.2.3	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112		BDI 1		
1.2.4	00000096	PMG	TORNEIRO MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112		BDI 1		
2	UTILITÁRIOS DA OFICINA				1				
2.1	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS				1				
2.1.1	00000138	PMG	GUINCHO HIDRÁULICO MÓVEL 3T, COM PROLONGADOR E RODAS EM AÇO - CHP AF_03/2025	CHP	480		BDI 1		
2.1.2	00000142	PMG	MACACO TIPO JACARÉ LONGO 20T COM RODAS EM POLIURETANO - CHP AF_03/2025	CHP	480		BDI 1		
2.1.3	00000146	PMG	MACACO TIPO GARRAFA HIDROPNEUMÁTICO 30T - CHP AF_03/2025	CHP	480		BDI 1		
2.1.4	00000150	PMG	CAVALETE MECÂNICO 40T, ALTURA MÁXIMA 750MM - CHP AF_03/2025	CHP	480		BDI 1		
2.1.5	00000154	PMG	TORNO MECÂNICO INDUSTRIAL, DIÂMETRO MÁXIMO DE ROTAÇÃO SOBRE O BARRAMENTO 630MM - DISTÂNCIA ENTRE CENTROS 2200MM, 220/380V - CHP AF_03/2025	CHP	480		BDI 1		
2.1.6	00000158	PMG	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA COMPACTA PORTÁTIL (PEQUENO PORTE) 160A, ELETRODO 1,5MM A 3,25MM, 220V - CHP AF_03/2025	CHP	720		BDI 1		
2.1.7	00000162	PMG	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA PORTÁTIL PARA ELETRODO REVESTIDO OU TIG, 10A-200A, COMPACTA, 220V MONOFÁSICA - CHP AF_03/2025	CHP	480		BDI 1		
2.1.8	00000166	PMG	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA PARA ELETRODO REVESTIDO OU TIG, 10A-410A, TRIFÁSICA 380/440V - CHP AF_03/2025	CHP	240		BDI 1		
2.1.9	00000170	PMG	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA MIG/MAG, 30A-250A, MONOFÁSICA 220V OU TRIFÁSICA 220/380V, COM RODÍZIOS - CHP AF_03/2025	CHP	360		BDI 1		

2.1.10	00000174	PMG	FURADEIRA DE BANCADA, ELETRÔNICA, MESA MÓVEL INCLINÁVEL, MANDRIL 5/8", 1/2HP, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	480		BDI 1		
2.1.11	00000178	PMG	SERRA SABRE PORTÁTIL, ELÉTRICA, 1000W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	480		BDI 1		
2.1.12	00000182	PMG	SERRA RÁPIDA POLICORTE PORTÁTIL 14", ELÉTRICA, 2200W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	360		BDI 1		
2.1.13	00000186	PMG	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2", 800W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	240		BDI 1		
2.1.14	00000190	PMG	LIXADEIRA ANGULAR 7", 1400W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	240		BDI 1		
2.1.15	00000194	PMG	MOTOESMERIL DE BANCADA 385MM, 550W, MONOFÁSICA 220V - CHP AF_03/2025	CHP	240		BDI 1		
2.1.16	00000198	PMG	TORNO MANUAL TIPO MORSA 152MM, DE BANCADA, BASE GIRATÓRIA COM BIGORNA - CHP AF_03/2025	CHP	1200		BDI 1		
2.1.17	00000202	PMG	CHAVE IMPACTO PNEUMÁTICA 1/2", TORQUE MAX. 74KGF, 7500RPM, C/ MALETA E ACESSÓRIOS - CHP AF_03/2025	CHP	480		BDI 1		
2.1.18	00000206	PMG	CHAVE IMPACTO PNEUMÁTICA 1", TORQUE MAX. 455KGF, 3300RPM - CHP AF_03/2025	CHP	480		BDI 1		
2.1.19	00000210	PMG	COMPRESSOR DE AR, 20 PÉS / 200L, 5HP 220/380V TRIFÁSICO - CHP AF_03/2025	CHP	2112		BDI 1		
2.1.20	00000214	PMG	TALHA MANUAL DE CORRENTE, 10T, C/ CORRENTE DE 5M - CHP AF_03/2025	CHP	480		BDI 1		
2.1.21	00000218	PMG	PRENSA HIDRÁULICA, 100T - CHP AF_03/2025	CHP	720		BDI 1		
2.1.22	00000222	PMG	ELEVADOR AUTOMOTIVO, 4T, LUBRIFICADO A ÓLEO, 2 MOTORES X 3CV, 220V TRIFÁSICO - CHP AF_03/2025	CHP	480		BDI 1		
2.1.23	00000146	PMG	MACACO TIPO GARRAFA HIDROPNEUMÁTICO 30T - CHP AF_03/2025	CHP	360		BDI 1		
2.1.24	00000230	PMG	TORQUÍMETRO DE ESTALO, 20 A 100NM, ENCAIXE 1/2" - CHP AF_03/2025	CHP	240		BDI 1		
2.2	MOBILIÁRIO				1				
2.2.1	00000234	PMG	ARMÁRIO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, 2 PORTAS C/ FECHADURA, 3 PRATELEIRAS INTERNAS COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 30KG CADA, DIMENSÕES 170 x 75 x 32 CM - CH AF_03/2025	CH	8448		BDI 1		
2.2.2	00000238	PMG	ESTANTE EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM 49 PORTA-COMPONENTES TIPO CAIXAS PRETAS, Nº 3, 5 E 7, DIMENSÕES 100 x 20 x 120 CM - CH AF_03/2025	CH	8448		BDI 1		
2.2.3	00000242	PMG	BANCADA EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, 3 GAVETAS C/ PORTA CADEADO, TAMPO EM COMPENSADO DE MADEIRA 40MM, DIMENSÕES 200 x 60 x 92 CM - CH AF_03/2025	CH	6336		BDI 1		

2.2.4	00000246	PMG	CARRINHO PARA FERRAMENTAS EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, 3 GAVETAS C/ FECHADURA, 2 PORTAS C/ FECHADURA, 4 RODÍZIOS DE 3" - 2 FIXOS / 2 GIRATÓRIOS (1 COM FREIO), DIMENSÕES 65 x 41 x 85 CM - CH AF_03/2025	CH	4224		BDI 1		
TOTAL SEM BDI									
TOTAL DO BDI									
TOTAL COM BDI									

Razão Social: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: _____
 Endereço Eletrônico: _____
 CNPJ: _____
 INSC. EST: _____
 INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
 Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
 Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência.
 Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a Pregão Eletrônico N° 021-25PE-PMG, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ ____ (____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

- Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
- Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a prestar o serviço no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de serviço/Requisição.
- Até que seja assinada instrumento contratual, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME DA LICITANTE
 CNPJ DA LICITANTE
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068-25-PMG
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, representa pelo seu sócio _____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-UF, ___ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068-25-PMG
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO 003III DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso 003III, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, ___ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068-25-PMG
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

Cidade-UF, ___ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068-25-PMG
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [003X], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [003X], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [003X], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Cidade-UF, ___ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068-25-PMG
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

“AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE”.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº , DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Cidade-UF, ___ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



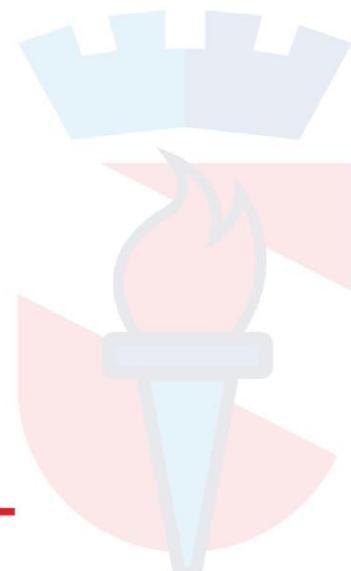
ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068-25-PMG
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº____, LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-25PE-PMG.

Cidade-UF, ___ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068-25-PMG
MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF N.º, (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal) , Estado Civil, nacionalidade, CPF, RG, endereço, autoriza o Sr.(a), inscrito no CPF/MF sob o nº (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Pregão Eletrônico n.º 021-25PE-PMG, a ser realizada na Prefeitura Municipal de GUANAMBI, no dia / / , respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Cidade-UF, ___ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068-25-PMG
MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX-XXPE-PMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE
ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUANAMBI E....., NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através da entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.986.640/0001-96, neste ato representada pelo Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – Prefeito do Município de Guanambi-BA**, RG nº 88xx91255 - SSP/BA e CPF nº 7xx.938.525-49, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no ____/0001-__ como CONTRATADA, estabelecida à Rua _____, no ____, Bairro _____, no Município de _____ - CEP: _____, Telefone () _____, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 068-25-PMG e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº. 021-25PE-PMG mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Locação de oficina de máquinas pesadas, do tipo arrendamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Guanambi-BA. (inserir planilha)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência
- II. O Edital da Licitação
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação a partir de sua assinatura é de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O objeto contratado pela Administração Pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133/2021, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto que constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação total do objeto. Para a presente contratação, também fica vedada a subcontratação parcial, em razão da natureza específica do objeto e da necessidade de controle direto sobre a execução contratual, visando garantir a qualidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados

e/ou fornecimentos. A execução deverá ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, sob sua inteira responsabilidade técnica e jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei, bem como, toda a comprovação da quitação com despesas trabalhistas, previdenciárias e do FGTS, salários e adiantamentos;

6.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de rescisão do contrato;

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção;

6.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública;

6.8. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação;

6.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

6.10. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/04/2025.

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, observados os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021:
- 8.1.1. Proceder à publicação do extrato do contrato no prazo legal.
- 8.1.2. Designar fiscal e gestor do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.3. Promover a entrega das ordens de serviço à contratada.
- 8.1.4. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços.
- 8.1.5. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.1.6. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, especificações técnicas e normas aplicáveis, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.1.7. Proceder à análise e validação das medições mensais apresentadas pela contratada.
- 8.1.8. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos pactuados, condicionados à execução adequada do objeto.
- 8.1.9. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades detectadas durante a execução contratual.
- 8.1.10. Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual, conforme legislação vigente.
- 8.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com registros adequados.
- 8.1.12. Registrar ocorrências relevantes em relatório próprio.
- 8.1.13. Exigir a substituição de profissional da contratada quando comprovada sua inaptidão.
- 8.1.14. Garantir o acesso da contratada aos locais necessários para execução do objeto.
- 8.1.15. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento e avaliação da execução contratual.



- 8.1.16. Notificar a contratada formalmente em caso de descumprimento contratual.
- 8.1.17. Rejeitar serviços executados em desacordo com o contrato.
- 8.1.18. Interromper, se necessário, a execução dos serviços por razões técnicas ou legais.
- 8.1.19. Adotar providências cabíveis para rescisão contratual quando caracterizada a inadimplência grave.
- 8.1.20. Promover o arquivamento dos documentos da execução contratual conforme exigências legais.
- 8.1.21. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.22. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.23. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.24. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 8.1.25. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.1.25.1. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 8.1.25.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 8.1.25.3. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.1.25.4. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.1.26. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.27. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.28. Cientificar a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.1.29. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.1.30. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1. Realizar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- 9.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços prestados, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.1.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação;
- 9.1.5. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;
- 9.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 9.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão/terreno/local de obra para a execução dos serviços;
- 9.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para prestação dos serviços;
- 9.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 9.1.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Observar e cumprir os prazos para execução das Ordens de Serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela constante no item “SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES”;
- 9.1.15. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno. Obedecer às normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de, garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços. O não cumprimento deste item, quando relativo a trabalhos que envolvam risco de vida constituirão infrações de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item “SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES”;

9.1.16. Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do contrato, como também, para execução dos serviços;

9.1.17. Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas – EPI (Equipamentos de Proteção Individual). O não cumprimento deste item quando envolver risco de vida constitui infração de natureza gravíssima e estará sujeito a penalidades conforme a tabela constante no item “SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES”, e quando não envolver risco de vida constituirá infração de natureza grave e estará sujeito a penalidades, conforme tabela constante no item “SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES”;

9.1.18. A CONTRATADA deverá fornecer um cronograma estimado, com o início e término das etapas para a realização da demanda sempre que solicitado pela fiscalização;

9.1.19. Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrer falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS - Ordem de Serviço, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização;

9.1.20. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

9.1.21. Manter permanentemente no local dos serviços equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega completa, inclusive, com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto, constituirá falta mediana, tendo a penalidade prevista na tabela constante no item “SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES”;

9.1.22. Manter o local de serviço limpo e retirar diariamente, todo o entulho e sujidades decorrentes da execução dos serviços. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana, tendo a penalidade prevista na tabela constante no item “SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES”;

9.1.23. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

9.1.24. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao Contratante ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus e sem prejuízo das multas contratuais previstas;

9.1.25. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

9.1.25.1. Atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

9.1.25.2. Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;

9.1.25.3. Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;

9.1.25.4. Não atendimento às determinações do preposto.

9.1.26. Dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

9.1.27. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CONTRATANTE;

9.1.28. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;

9.1.29. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta, e apresentar à Contratante juntamente com a fatura mensal;

9.1.30. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o Município de Guanambi;

9.1.31. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto do contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante. A omissão da Contratada, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;

9.1.32. Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

9.1.33. Manter seus empregados, quando em serviço devidamente identificados com crachás, os quais deverão ser confeccionados pela CONTRATADA. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela constante no item "SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES";

9.1.34. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

9.1.35. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes da má execução mesmo quando não houver notificação da FISCALIZAÇÃO;

9.1.36. Seguir as diretrizes técnicas da Contratante, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da sua Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como, as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

9.1.37. Comunicar por escrito à Contratante a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo o imediatamente e fundamentando a inviabilidade. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item "SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES";

9.1.38. Comunicar à Contratante a pretensão de substituição, inclusão ou exclusão de profissional(ais) na equipe técnica,

atendendo ao seguinte:

9.1.38.1. A exclusão de profissionais da equipe técnica não poderá ocorrer em prejuízo da Contratante, bem como, da capacidade técnica da contratada.

9.1.39. Dar imediato conhecimento à Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela Contratada, bem como, erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item "SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES";

9.1.40. Não utilizar o nome ou o logotipo do Contratante em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item "SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES";

9.1.41. Não se pronunciar em nome da Contratane a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item "SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES";

9.1.42. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados pela Contratante. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item "SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES";

9.1.43. Manter perante a Contratante, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico (e-mail), telefone e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média, conforme tabela constante no item "SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES";

9.1.44. Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste termo de referência e em seus anexos;

9.1.45. São também, de responsabilidade da contratada:

9.1.45.1. Todo e qualquer dano que causar ao imóvel ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

9.1.45.2. Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como, pelos ata/contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais;

9.1.45.3. Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao CONTRATANTE, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata/contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas ao CONTRATANTE.

9.1.46. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

9.1.46.1. Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

9.1.46.2. As normas regulamentadoras (NR) do Trabalho, relativas à segurança e saúde do trabalho;

9.1.46.3. As disposições legais vigentes;

- 9.1.46.4. Os regulamentos das empresas concessionárias;
- 9.1.46.5. As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 9.1.46.6. As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 9.1.46.7. Os dispositivos e a legislação municipal.
- 9.1.47. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO da Contratante, para manter o padrão de qualidade previsto para os serviços;
- 9.1.48. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários;
- 9.1.49. Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc.; necessários à completa execução dos serviços;
- 9.1.50. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo justificativas aceitas pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;
- 9.1.51. A CONTRATADA ficará responsável por lavrar as atas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 02 (dois) dias úteis, à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE para aprovação. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza leve conforme tabela constante no item "SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES";
- 9.1.52. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, materiais e insumos nas quantidades e especificações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.53. Caberá também à Contratada responder, após o recebimento dos serviços, por sua qualidade e segurança, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislações vigentes, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante;
- 9.1.54. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes, das categorias abrangidas pela ata/contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.1.55. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.56. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive, equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.57. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como, aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.58. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa

técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.59. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.1.60. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.61. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações na descrição da solução proposta;

9.1.62. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

9.1.63. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.64. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.1.65. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.1.66. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas, de gases e de comunicação;

9.1.67. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.68. Responder, na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

9.1.69. A Contratada será convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à prestação dos serviços, com o esclarecimento das obrigações, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, os fiscais, o gestor do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;

9.1.70. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item "SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES";

9.1.71. A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de execução dos serviços, conforme lhe seja dada ordem de serviço. Caso seja verificado atraso não justificado no cumprimento do cronograma estimado pela contratada, constituir-se-á uma infração de natureza média, conforme tabela constante no item "SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES".

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A Garantia de Execução será prestada no valor correspondente a 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA. Tal garantia deverá ser celebrada, por qualquer das modalidades previstas no Art. 96 § 1º da Lei 14.133/2.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.4. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.5. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.6. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.7. **MULTA:**

11.2.7.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.7.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

11.2.7.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.2.7.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

- 11.2.7.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- 11.2.7.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,1% a 2% do valor do Contrato.
- 11.2.7.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.6. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.004.2.037 - GESTAO DAS AÇOES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

FONTE: 1501 - Outros Recursos Não Vinculados

VALOR A SER RESERVADO: R\$ 648.602,64

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi-Bahia, ____ de _____ de _____.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO XIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068-25-PMG
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. XXX-XXPE-PMG

Resumo do objetivo:	Locação de oficina de máquinas pesadas, do tipo arrendamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Guanambi-BA.
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Crédito da despesa:	<p>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.004.2.037 - GESTAO DAS AÇOES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos FONTE: 1501 - Outros Recursos Não Vinculados VALOR A SER RESERVADO: R\$ 648.602,64</p>
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total Do contrato:	R\$
Vigência do contrato:	12 (Doze) meses
Data do contrato:	xx/xx/xx
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – Prefeito Municipal
Contratada:	